

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N. 06 Livro 05 Folha 24 Data 03 / 02 / 92
Horas 16:30 hrs
Funcionário



MENSAGEM Nº 06 DE 31 DE janeiro DE 1.992.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/06/92
W. A. A.

Por solicitação do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando obter autorização/dessa Casa, para transferir àquele Município a parte ideal dos imóveis que pertenceram ao nosso Município, pela extinção do Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia-C O M M E A.

Aqueles bens que hoje restam bem poucos, com a extinção daquele Consórcio, ficaram pertencendo aos Municípios/deles integrantes que são: Aragarças, Barra do Garças, Piranhas, Torixóreu e Baliza, e estão por natureza, situado no Município/de Aragarças.

Conforme esplanção do Chefe do Executivo daquele Município, aqueles imóveis foram dados quase todos em pagamento da dívida do C O M M E A. Há bem pouco, àquele Município/de Aragarças, assumiu sozinho os ônus de um acordo em uma Ação/trabalhista, cujo pagamento aos reclamados fora feito em terrenos mas, com pesadas despesas de custos processuais para àquela Prefeitura, como se vê no documento a nós encaminhado.

Por outro lado, o remanescente daqueles bens / só serão mesmos utilizados pelo Município donatário pois, com ele já estão sob a sua administração e vigilância.

Além do mais, são imóveis em condomínios dos / quais nem se sabe o quantum pertencem aos condôminos. Por isso/ o Projeto prevê a doação da parte ideal dos imóveis pertencentes ao nosso Município, liberando, assim àqueles bens ao Município donatário, pois a eles deverão dar a utilidade pública que/ merecem.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N. 06	Livro 05	Folha 24	Data 03/02/92
Horas 16:30 horas		Funcionário	




fls-02

Por tais motivos, esperamos a aprovação do referi do Projeto de Lei, atendendo assim, àquela solicitação de nos-so vizinho Município de Aragarças.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 31 de janeiro de 1.992.


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N. 06 Livro 05 Folha 24 Data 03/02/92
Hora 16:30 horas
Funcionário



PROJETO DE LEI Nº 06 DE 31 DE janeiro DE 1.992.

Dispõe sobre doação de imóvel ao Município de Aragarças-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar/ ao Município de Aragarças, Estado de Goiás, a parte ideal que lhe / pertence nos imóveis urbanos ali situados é remanescentes dos bens deixados pelo extinto CONSÓRCIO MUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA-C O M M E A.

Art. 2º - As despesas de transferência dos bens a que menciona o artigo anterior, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 31 de janeiro de 1.992.

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Aragarças

Aragarças, 21 de janeiro de 1.992

Of. nº 12 /92

Do Prefeito Municipal de Aragarças-GO.

Ao Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos V.Sa., a gentileza de atender ao nosso Município, com a doação de parte ideal dos imóveis do extinto Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia - COMMEA.

Os imóveis estão todos situados neste município e, após a liquidação do Consórcio, quase nada mais restou deles, porém mesmo os remanescentes, ao nosso município interessa por inteiro pois, de alguma maneira eles serão utilizados em benefício da coletividade.

Há bem pouco, acabamos de fazer um acordo trabalhista com servidores daquela extinta entidade e, assumimos só o ônus daquelas despesas, conforme consta na documentação anexa.

Por localizarem exclusivamente neste Município, temos certeza não serem úteis aos demais municípios. Além de que sua partilha aos cinco condôminos que são: Aragarças, Barra do Garças, Piranhas, Terixerém e Baliza, seria praticamente inviável. No entanto, ao nosso Município que já está com a vigilância dos mesmos, cabe, quase que por direito, a utilizá-los em suas totalidades mas, para



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Aragarças

tanto, necessitamos das formalidades de suas doações, o que
estamos pleiteando aos demais Municípios vinculados àquela ex
tinta entidade, inclusive Barra do Garças, para onde dirigi -
mos o presente, esperando vir a ser atendido por V.Sa., e com
preendido pelos nobres vereadores da Câmara Municipal desse
pujante Município.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

DOMINGOS PEREIRA LEÃO
Prefeito Municipal

M I N U T A

PROJETO DE LEI Nº de de de 1.992.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____ ,
Estado de _____ , Sr. _____ , faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a doar ao Município de Aragarças, Estado de Goiás, a parte
ideal que lhe pertence nos imóveis urbanos ali situados e remanescentes
dos bens deixados pelo extinto CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉ-
DIO ARAGUAIA- C O M M E A.

Art. 2º - As despesas de transferências
dos bens a que menciona o artigo anterior, correrão por conta exclu-
siva do donatário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

_____, de _____ de 1.992.

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº DE DE DE 1.992.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Por solicitação do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando obter autorização dessa Casa, para transferir àquele Município a parte ideal dos imóveis que pertencem ao nosso Município, pela extinção do Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia-C O M M E A.

Aqueles bens que hoje restam bem poucos, com a extinção daquele Consórcio, ficaram pertencendo aos Municípios deles integrantes que são: Aragarças, Barra do Garças, Piranhas, Torixoréu e Baliza, e estão por natureza, situado no Município de Aragarças.

Conforme explanação do Chefe do Executivo daquele Município, aqueles imóveis foram dados quase todos em pagamento de dívida do COMMEA. Há bem pouco, àquele Município de Aragarças, assumiu sozinho os ônus de um acordo em uma Ação Trabalhista, cujo pagamento aos reclamados fora feito em terrenos mas, com pesadas despesas de custos processuais para àquela Prefeitura, como se vê no documento a nós encaminhado.

Por outro lado, o remanescente daqueles bens só serão mesmos utilizados pelo Município donatário pois, com ele já estão sob a sua administração e vigilância.

Além do mais, são imóveis em condomínios dos / quais nem se sabe o quantum pertencem aos condôminos. Por isso o Projeto prevê a doação da parte ideal dos imóveis pertencentes ao nosso Município, liberando, assim àqueles bens ao Município donatário, pois a eles deverão dar a utilidade pública que merecem.

Por tais motivos, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, atendendo assim, àquela solicitação de nosso vizinho Município de Aragarças.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

, de de 1.992.

326

[Handwritten signature]

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um (19.12.1.991), nesta Cidade e Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, no Fórum, às 13:30 horas, na sala de audiências, onde presente se encontrava a Dra. MARIA MOREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, Juíza de Direito e comigo escrivão de seu cargo no final assinado igualmente se fez presente a Dra. ANALIA RABELO MONTES ELIAS, Promotora de Justiça da comarca Aberta a audiência de Instrução e Julgamento nos autos de Reclamação Trabalhista nº 04/80 em que são Reclamantes Agenor Alves dos Reis e outros e Reclamado Consorcio dos Municipios dos Medio Araguaia "CO. MEA". Feito o pregão constatou-se a presença do Representante da Prefeitura de Aragarças-GO, na pessoa do preposto Expedito Pereira Leão, acompanhado de seu ilustre procurador e bastante advogado Dr. Raimundo Rodrigues Santana, não comparecendo os representante das demais prefeituras consorciadas, embora legalmente notificadas. Constatou-se também a presença dos Reclamantes Manoel Evangelista dos Reis, Agenor Alves dos Reis, João Pinto da Luz, Auda Rosa Borges e Hilma Maria Parreira, devidamente acompanhados de seu bastante procurador Dr. Pedro Pereira de Arbues Filho. Tendo continuidade a audiência a MM. Juíza, conscitou as partes para negociarem o acordo e, após proposta e contra-propostas chegou-se ao seguinte acordo com relação aos Reclamantes presentes: A Prefeitura Municipal de Aragarças-GO, se compromete, a Escriturar, ad referendium das demais consorciadas, os imoveis constantes do acordo já feito entre eles, em cuja a posse se encontram os Reclamantes, cujo o acordo se encontram as fls 83,86,140 dos autos da ação Trabalhista. Tendo o Reclamante Agenor Alves dos Reis, neste ato, renunciado à quantia em dinheiro constante do acordo de fls. 140, ficando apenas com os terrenos ali mencionados, Custas processuais ficarão a Cargo da Prefeitura Municipal de Aragarças, assim como também as despesas decorrentes da Escrituração dos imoveis em nomes dos Reclamantes, com exceção dos respectivos registros. A prefeitura Municipal de Arag

gargças, se compromete a escriturar-lo os imoveis aos reclamantes até o ultimo dia util do mês fevereiro de 1.992. O Reclamante Agenor Alves dos Reis se compromete a Pagar ao Dr. Pedro Pereira de Arbues Filho, no dia em que receber a escritura dos imoveis, a importancia de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como pagamento de todos os seus honorarios referente a presente ação. A seguir a MM. Juiza, passou a homologar o acordo acima referido no seguinte termos: VISTOS ETC... A AÇÃO RECLAMATORIA foi proposta pelos reclamantes aqui presentes e outros mais. No curso da ação aos Reclamantes Auda Rosa Borges e Hilma Maria Parreira e João Pinto da Luz fizeram acordo com o reclamado, recebendo do mesmo escritura de imoveis nesta cidade, como pagamento total dos seus possíveis direitos trabalhistas. Os reclamantes Raimundo Pereira dos Santos, Eni Monteiro de Oliveira Branquinho e Ethevaldo Rosalino da Silva mudaram desta cidade se comunicar o endereço a este Juizo, demonstrando total desinteresse pelo andamento da ação, razão porque, ficam excluidos da relação processual, o que também ocorre em relação àqueles que já receberam os seus direitos. O reclamante Antonio Nunes Magalhães, embora não conste nada nos autos que tenha recebidos os seus direitos ou não, não compareceu a esta audiência, embora legalmente intimado devendo assim ser também excluido da relação processual. Finalmente restaram os reclamantes Manoel Evangelista dos Reis e Agenor Alves dos Reis que, comparecendo a audiência, fez acordo com o Reclamado, na pessoa do Representante da Prefeitura Municipal de Aragarças-GO, tendo as partes Presentes requerido a Homologação do acordo entabulado, o que ora faço e homologando-o, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, passando a ser lei entre as partes e tão logo seja cumprido, apresentem as partes a prova do cumprimento, quando então será declarada extinta a presente Reclamatoria Trabalhista e, em caso de não cumprimento do referido acordo, prossiga a ação apenas em relação aos dois reclamantes Manoel Evangelista dos Reis e Agenor Alves dos Reis, uma vez que, pelas razões acima exposta, o demais reclamantes foram excluidos. Publicada em audiência ficam as partes cientes da presente sentença homologatoria. Registre-se.

Handwritten notes and signatures on the left margin:
- A large signature at the top left.
- A signature in the middle left, possibly "Juiz".
- A signature below it, possibly "Aguilera".
- A signature at the bottom left, possibly "Manoel Alves".

continuação

Juiza de Direito

[Handwritten signature]

Reclamantes

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Reclamado

[Handwritten signature]

Advogado do Reclamado

[Handwritten signature]

Advogado dos Reclamantes

[Handwritten signature]

Promotora de Justiça

[Handwritten signature]

Escrivão

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Aragarças

375
[Handwritten signature]

fonte - Sr.
Arag. 19/12/91
[Handwritten signature]

CARTA DE PREPOSTO

Pela presente e, nos termos do § 1º do Art. 843 da CLT, indicamos para nos representar, na finalidade PREPOSTO, nos autos de Reclamação Trabalhista nº 04/80 em que figura como Reclamante AGENOR ALVES DOS REIS e outros, o Sr. EXPEDITO PEREIRA LEÃO, Secretário Geral de Administração do Município, cujas declarações nos obrigamos, como se presente estivesse o proponente.

Aragarças, 17 de dezembro de 1.991.



[Handwritten signature]
Domingos Pereira Leão
PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de DOMINGOS PEREIRA LEÃO — pessoa (s) por minha declaração e identificação, e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé.
Em teste *[Handwritten signature]* da verdade
Aragarças-GO. 17 DE DEZEMBRO 1991
[Handwritten signature]
Manoel Nunes Magalhães
TABELIÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

19 56

FLS 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE ARAGARÇAS

Cartório de Família, Sucessões de Menores 1.º do Cível

Escrivão Luiz Lucindo Leal

PROCESSO Nº 04/90

AÇÃO: TRABALHISTA

AUTOR: AGENOR ALVES DOS REIS E OUTROS

REQDO: CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA (COMIBA)

ADVOGADO: DR. MARIO ARNONE SILVA FALCÃO

JUIZ DE DIREITO: DR. HELIO MAURICIO DE AMORIM

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Aragarças. Têrmo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, em meu Cartório, autuo a petição e demais documentos em fls e fls que adiante se vêem; do que faço esta autuação. Eu, Luiz Lucindo Leal, Escrevi e assino.

Escrivão

03
02
13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE -/ -
ARAGARÇAS-CC-

19 A. A. ...
Ma. J. 30. 10. 80
M...

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE ARAGARÇAS

Protocolo e registrado em

30 de outubro de 1980

sub. n. 175

Porteiro

DISTRIBUIÇÃO

Distribuída ao Cart. Crime

Aragarças, 30 de 10 de 1980

TRABALHISTA

Distribuidor

- " AGENOR ALVES DOS REIS " , " XAUDA ROSA -/ BORGES " , " XENI MONTEIRO O. BRANQUINHO " , " XJOÃO PINTO DA LUZ " , " XJEUZA PEREIRA DA SILVA " , " XJESIA - PEREIRA ALMEIDA " , " XRAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS " , " XJILMA - DA SILVA FARIAS " , " XETHEVALDO ROSALINO DA SILVA " , " XALDO GO - MEZ DA SILVA " , " XOSÉ PEREIRA DA SILVA " , " XMARCELO R. A. - REIS " , " XJESUS SILVA " , " XRAIMUNDO ALVES DOS SANTOS " e " XJILMA R. GALVÃO " ,

brasileiros, casados, escritores, residentes nos primeiros, e solteiros, os últimos, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Aragarças-CC, por seus advogados e procuradores que subscrevem, vêm, com a devida vênia e merecido acatamento, perante Vossa EXCELENCIA, para expor e a final requerer o quanto segue :-

03
[Handwritten signature]

I - Os Suplicantes, são todos funcionários da entidade administradora de Órgão Público, " COMMEA - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA ", sociedade civil, com sede nesta cidade/ e Comarca de Aragarças-GO-, e compõem seu pessoal técnico-administrativo, exercendo diversas funções, e percebendo diversos salários. Ocorre, que, desde o mes de DEZEMBRO do ano último de 1.979, os reclamantes não percebem qualquer importância a título de salário, gratificação, férias, extras familiares, etc., o que esta se constituindo em uma verdadeira calamidade social, vez que dependem deste salário, e portanto até a presente data, se sujeitam as condições trabalhistas - lhes impostas pelo contrato de trabalho celebrado.

II - Por isso, os reclamantes, famílias e dependentes, e ainda, lhes assistem nos Tribunais, e os Representantes Legais da sociedade reclamante, para a defesa dos seus direitos, e desde então, a verdadeira aflição nos dias atuais, e a falta de recursos humanos e materiais, não têm lhes apresentado qualquer medida satisfatória. Motivo por que, -/ só restou aos Suplicantes, a via judicial para que sejam satisfeitos seus salários, a que fizeram juízo com o suor de seus restos, e desgastes físico e mental.

III - Diante o exposto, e de conformidade com o Artigo 837 e seguintes do Decreto-Lei nº 5.452, de 12 de Maio de 1943 (CLT) vem propor o presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra a sociedade civil " COMMEA - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA ", com sede nesta cidade, na pessoa de seu Representante LEGAL, Sr. MILMAR PEREZ DE FARIAS, brasileiro, casado, proclama-

04
ambal

- III -

(Profi-)to Municipal da cidade e Comarca de Barra do Garças, Mt-, presidente da Sociedade Devedora, REQUERENDO a VOSSA EXCELÊNCIA :-

1º - a CITAÇÃO (notificação) da " COMMEA - CONSÓRCIO DOS - MUNICIPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA " , na pessoa de seu Representante legal, Sr. WILMAR PEREZ DE FARIAS, antes qualificado, para que, compareça à audiência a ser designada por este E. Juízo, para pagar as importâncias devidas, - adiante requeridas:

1.15 - " AGENOR ALVES DOS REIS " !
Cart. Prof. 40.914 - Série 227ª
Data de Admissão : 1º.05.1973

" CRÉDITOS "

a - <u>SALÁRIOS</u>	
Dez/79 a Set/80 - total	198.480,00
b - <u>GRATIFICAÇÃO-ADICIONAL-EXTRA</u>	
Dez/79 a Set/80	37.896,00
c - <u>FÉRIAS</u>	
77/78 - 78/79 . Em. dôbro	96.330,40
79/80 - simples-	24.057,60
d - <u>SALÁRIO FAMILIA</u>	
Dez/79 a Set/80 - 3 filhos	<u>4.350,00</u>
Sub - Total	361.014,60

" DESCONTOS "

a - I.N.P.S. - total	18.910,00
b - IMPOSTO DE RENDA	3.230,00
c - OUTROS (vales, desc.)	<u>6.551,00</u>
Total à descontar	<u>28.690,00</u>
Total líquido à receber	332.324,60

(Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta centavos) .

4

01 - " AUDA ROSA BORGES "

Cart. Prof. nº 11.164 - série 291

Data de Admissão - 20.11.1973

" CRÉDITO "

a - SALÁRIOS

Dez/79 a Set/80 -total- nihil

b - GRATIFICAÇÃO-ADICIONAL-FUNÇÃO

Dez/79 a Set/80 2.790,00

c - FÉRIAS

77/78 - em dôbre 13.747,20

79/79 - simples 6.873,60

d - GRATIF. FAMILIA

Dez.79/ a Set./80 -4 filhas 1.537,60

Sub-total 21.770,40

" DÉBITOS "

e - I. N. P. C. -total- 223,30

f - OUTROS (VALS, etc.) total... 157,60

Sub-Total à descontar Cr\$381,49 .. 381,49

SAÍDO CREDOR à receber Cr\$.27.388,91

X - - - - X

(Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito centos e noventa e um contavos)

X - - - - X

3.15 - " EMI MONTEIRO DE OLIVEIRA "

Cart. Profº nº 77.856 - série 596

Data de Admissão - 05.01.1977

" CRÉDITO "

SALÁRIOS

Dez/76 a Set/77 -total- 248.330,00

06
06
06

- IV -

b -	<u>FÉRIAS</u>	
	70/80- simples	17.124,00
c -	<u>SALÁRIO FAMILIAR</u> - 1 filho	
	Dez/79 a Set/80	1.450,00
	Sub - Total	160.334,00

" DESCONTOS "

d -	I. N. P. S. (total)	11.376,00
e -	OUTROS (vales, etc) total	321,00
	Sub - Total	11.697,00
	Sub - Total	160.334,00

(Valor em reais e centavos, arredondado para cima, quando necessário)

4.15 - " JOÃO PINTO DA LIMA "
Cart. Profº nº 34.744 - série 227
Data de Admissão - 02.01.1979

" CRÉDITOS "

a -	<u>SALÁRIOS</u>	
	Dez/79 a Set/80-total	42.324,00
b -	<u>GRATIFICAÇÃO- ADIANTAMENTO</u>	
	Dez/79 a Set/80 -total	10.154,40
c -	<u>FÉRIAS</u>	
	70/80 - simples	3.155,00
d -	<u>SALÁRIO FAMILIAR</u>	
	Dez/79 a Set/80- 8 filhos	11.322,00
	Sub - Total	68.955,40

" À DESCONTAR "

e -	I.N.P.S. -total	4.198,23
f -	OUTROS (vales, etc.) total.. . . .	118,20
	Total à descontar	4.316,43
	SALDO CRÉDITO à receber	63.918,77

[Handwritten signature]
- V -

X - - - - - X

(Sessenta e três mil, novecentos e dezoito cruzei-
ros e setenta e sete centavos)

X - - - - - X

5.15 - " NEUSA PEREIRA DA SILVA "

Cart. Profª nº 81.299 - série 398

Admissão 10.04.1975

" CRÉDITO "

a -	<u>SALÁRIOS</u>		
	Dez/70 a Set/80 - total -	17.354,00	
b -	<u>FÉRIAS</u>		
	79/80 - simples -	3.436,80	
c -	<u>SALÁRIO FAMILIA</u>		
	Dez/79 a Set/80 - 1 filho	1.450,20	
	Sub - Total		33.801,00

" DESCONTOS "

d -	<u>I. N. P. S.</u> - total -	2.300,00	
e -	<u>CULROS (VALIS)</u> total	78,00	
	Total à descontar	2.300,10	2.300,10
	SALDO CREDOR À RECEBER		31.491,90

X - - - - - X

(Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um cru-
zeiros e noventa centavos)

X - - - - - X

6.15 - " NETSIA PEREIRA FERRADA "

Cart. Profª nº 80482 - série 350

Data de Admissão - 1º.10.1973

" CRÉDITO "

a -	<u>SALÁRIOS</u>		
	Dez/70 a Set/80 - total		55.900,00

b -	<u>CRÉDITO- ADIUTIVO-IMPOSTO</u>	
	Dez/79 a Set/80	2.739,00
c -	<u>FÉRIAS</u>	
	72/79 - em dobro	13.747,20
	72/80 - simples	6.873,60
d -	<u>SALÁRIO FAMILIAR</u>	
	Dez/79 a Set/80 - 3 filhos	<u>4.352,60</u>
	Sub - Total	83.750,40
" <u>À DESCONTAR</u> "		
e -	<u>I. N. F. S. total</u>	4.702,30
f -	<u>OUTROS (VALRES-etc.)</u>	<u>357,60</u>
	Total à descontar	<u>5.059,90</u>
	TOTAL à receber	78.690,50

X - - - - X

(Setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

X - - - - X

7.15 - " RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS "

Cart. Prof. n.º 59 274 - Série 614

Atualização - 22.05.1980

CRÉDITO

a -	<u>FÉRIAS</u>	
	Dez/79 a Set/80 - total -	13.747,20
b -	<u>FÉRIAS</u>	
	72/80 - simples -	6.873,60
c -	<u>SALÁRIO FAMILIAR</u>	
	Dez/79 a Set/80 - 3 filhos	<u>4.352,60</u>
	Sub - total	84.042,60

" DECONTOS "

d -	<u>I. N. F. S. - total</u>	5.638,04
e -	<u>OUTROS (VALRES, etc.)</u>	<u>107,00</u>
	Total à descontar	<u>5.745,04</u>

[Handwritten signature]
- VII -

DEBEM À receber 70.157,56

X - - - - - X

(setenta e oito mil, centos e cinquenta e seis cruzei-
ros e cinquenta e seis centavos)

X - - - - - X

3.15 - " HITMA PARREIRA "

Cart. Prof.º nº 34.709 - série 227

Data de Admissão - 1º.03.1979

" CRÉDITOS "

a - SALÁRIOS

Dez/79 a Set/80 - total 142.200,00

b - GRATIFICAÇÃO- ADIATIVO - SERRA

Dez/79 a Set/80 - total 6.600,00

c - FÉRIAS

79/80 - simples 17.184,00

Sub - total 150.970,00

" A DEBITAR "

- I. L. P. S. - total 12.000,00

- IMPOSTO DE RENDA - total 348,00

- U. S. (1979/80) 24,00

total a debitar 12.372,00

SALDO líquido à receber 137.404,00

X - - - - - X

(Cente e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e
quatro cruzeiros e vinte e tres centavos)

X - - - - - X

3.15 - " ETNEVALDO ROSALINO DA SILVA " ✓

Cart. Prof. nº 85.497/459

Data de Admissão - 1º.04.1978

[Handwritten signature]
- VIII -

" CRÉDITOS "

a	-	<u>SALÁRIOS</u>	
		Dez/79 a Set/80 -total	42.960,00
b	-	<u>FÉRIAS</u>	
		79/80 - simples -	<u>5.155,20</u>
		Sub - Total	48.115,20

" DESCONTOS "

c	-	<u>I. N. F. S.</u> total-	3.554,97
d	-	<u>OUTROS</u> (vales)	<u>118,20</u>
		Total à descontar	<u>3.673,17</u>
		SALDO credor à receber	44.442,03

X = = = = X

X = = = = X

" JAINÉ GOMES DA SILVA "

Cart. Prof^o nº 86.468/396

Data de Admissão * 10.01.1977

" CRÉDITOS "

a	-	<u>SALÁRIOS</u>	
		Dez/79 a Set/80. - total	112.560,00
b	-	<u>FÉRIAS</u>	
		78/79- em dôbro -	27.404,40
		79/80 - Simples -	<u>13.747,20</u>
		Sub - Total	153.801,60

" DESCONTOS "

-		<u>I. N. F. S.</u> - total	9.004,77
a	-	<u>OUTROS</u> (vales, etc.)	<u>217,20</u>
		Total à descontar	<u>9.221,97</u>

0
[Handwritten signature]
- IX -

SALDO credor à receber 144.481,63

X = - - - - X

(Conto e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta e três centavos)

X - - - - - X

11.15 - " JOSÉ PEREIRA DA SILVA "

Cart. Prof. nº 44.510 - série 396

Data de Admissão - 02.07.1977

" DEBITOS "

- Saldo

73/73 - 31/03 - total 25.271,84

- RECEBIMENTOS - RESTOS - 1977

73/73 - 31/03 4.101,00

- 73/73

73/73 - em dõno 6.873,60

73/80 - simples

Sub - total 33.891,84

" DEBITOS "

- I. N. R. E. (total) 2.151,41

- OUTROS (Vales, etc.) 79,80

Total à descontar 2.240,21

SALDO credor à receber 31651,63

Trinta e hum mil, seiscentos e cinquenta e hum cruzeiros e sessenta e tres centavos)

X - - - - - X

12.15 - " MANOEL EVANGELISTA ALVES DOS REIS "

Cart. Prof. nº 86.471 - série 396

Data de Admissão - 12.07.1977

" CREDITOS "

[Handwritten signature]
- Δ -

" CRÉDITOS "

a -	<u>SALÁRIOS</u>	
	Dez/79 a Set/80 - total -	34.120,00
b -	<u>FÉRIAS</u>	
	77/78 e 78/79 - em débito	41.241,60
	79/80 - simples	20.310,40
	Sub - total	135.672,00

" DESCONTOS "

a -	<u>I. H. P. S.</u> - total	1.498,67
b -	<u>QUINOS</u> (VALER, etc.)	70,00
	Total a receber	1.568,67

R - - - - R

(Contos e rubricas sob o nº 11, quatrocentos e oitenta e -
dois cruzeiros e nada centavos)

R - - - - R

13.15 - " HILTON JESUS SILVA "

Cart. Prof. nº 70.024 - série 285

Data de Admissão - 1º.09.1978

" CRÉDITOS "

a -	<u>SALÁRIOS</u>	
	Dez/79 a Set/80 - total -	35.256,80
b -	<u>REMUNERAÇÃO</u> - <u>ADICIONAL</u> - <u>FIXO</u>	
	Dez/79 a Set/80 . total	3.470,00
c -	<u>FÉRIAS</u>	
	78/79 - em débito	6.873,60
	79/80 - simples	3.436,80
	Sub - total	28.044,00

" DESCONTOS "

a - I. H. P. S. - total -

b - QUINOS (VALER, etc.) total

Total a receber

Av. Mtn. João Alberto N.º 26-A - Barra do Garças - MT

1.577,47

14
13
21
- 1 -

SALDO credor à receber 27.466,53

X - - - - X

Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e cinco ta e tres centavos)

X - - - - X

14.10 - " RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS "

Cart. Prof. nº 49.954 - série 154

Data de Admissão - 1º.10.1973

" CREDITO "

SALÁRIOS

Dez/79 a Set/80 - total - 55.980,00

b - GRATIFICAÇÃO - ADICIONAL - EXTRA

Dez/79 a Set/80 .total - 3.771,48

c - FÉRIAS

77/78 e 78/79 - em dobro 27.494,40

79/80 - simples 6.873,60

Sub - total 24.119,48

" DESCONTOS "

d - I. R. R. G. - total 4.789,10

e - OUTROS (valias, etc.) -total 157,60

Total à descontar 4.937,70

Saldo credor à receber 89.181,78

X - - - - X

(Oitenta e nove mil, cento e oitenta e hum cruzeiros e oitenta e oito centavos) .

X - - - - X

15.15. - " ANTONIO N. MAGALHÃES "

Cart. Prof. nº

Data de Admissão - 1º.07.1976

" CREDITOS "

[Handwritten signature]

- XII -

" SÚMULA "

a - GRANTIFICAÇÃO - ADICIONAIS - MAIOR
 Dez/79 a Set/80 - total 85.920,00
 SAÍDO credor à receber 85.920,00

X - - - - X

(Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte cruzeiros)

X - - - - X

TOTAL Global reclamado Cr\$1.448.086,08
 Hum milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e oiten-
 ta e seis cruzeiros e oito centavos)

X - - - - - X

2º - REQUEREM se digno Vossa EXCELÊNCIA condicionar Requeri-
 da, a pagar a importância acima de certo, bem como, -
 honorários advocatícios em base de 20%, e demais des-
 pesas decorrentes do ônus processual, e ainda, decre-
 te a Revelia desta, caso não compareça na audiência -
 de conciliação de julgamento a ser designada.

3º - Requerem, finalmente, conceda o benefício de Justiça
 Gratuita, vez que os Suplicantes não tem condições de
 arcar com as custas processuais, pois há tanto tempo,
 não recebem qualquer salário.

Protetores e de já requerendo por te-

dos os meios de provas em litigância

, e em nome de depoimento para a...
 que não, e dependa de...
 de... e... e... e... e...

1.448.086,08 -

Mário Arcioni Silva Falcão
 ADVOGADO
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 008/92

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Oxemeze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por **Unanidade** de **08/09/92**

OBS.: *Fazer qual e responsável da Câmara de Vereadores.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 006/92

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormenezze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado
 em 08/06/92
 por unanimidade
 de 08/06/92
 W. Dantas

OBS:

Heitor